



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 9.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9702

São Paulo, 13 de março de 2025.

Ofício nº 379/2025/SMS

ASSUNTO: Análise de Função Governo – Função de Governo - Saúde.

Ofício SSG 12808/2025

Processo Eletrônico TC/002695/2024

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2024/0024746-5.

Trata-se do Ofício SSG 12808/2025 (doc. SEI nº 120084363), enviado por este Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando manifestação diante do Relatório de Análise de Função de Governo - Função Saúde, vejamos:

"3. CONCLUSÃO

Da análise da documentação acrescida pela Origem à peça 10, ratificamos a infringência, as conclusões, as propostas de recomendações e as propostas de ciência constantes do Relatório de Análise de Função de Governo - Função Saúde - Exercício de 2023 (peça 4, fls. 69/74)."

Nesse sentido, enviam-se as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SMS/COGEP (doc. SEI nº 120943752) com anuência da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (doc. SEI nº 121006786), pela Escola Municipal de Saúde - SMS/EMS (doc. SEI nº 120656513) e Assessoria de Planejamento - SMS/ASPLAN (doc. SEI nº 120990071).

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais, exclusivamente no endereço eletrônico daoc.cojur.sms@prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

À

Ilma. Sra. ROSELI DE MORAIS CHAVES

Subsecretária-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1130



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 14/03/2025, às 10:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121460341** e o código CRC **8755C41B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2024/0024746-5

SEI nº 121460341



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-9057

PROCESSO 6018.2024/0024746-5

Informação SMS/SEGA Nº 121006786

São Paulo, 06 de março de 2025.

À

SMS/COJUR/DAOC

Ref.: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Ofício SSG 12808/2025 - Processo Eletrônico TC/002695/2024.

Assunto: Análise de Função Governo – Função de Governo - Saúde.

Em atenção ao expediente SMS/COJUR/DAOC (120139985), restituímos o presente acolhendo as informações apresentadas pela SMS/COGEP (120943752).

Cordialmente,



Mauricio Serpa
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 06/03/2025, às 15:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121006786** e o código CRC **44595337**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria de Planejamento

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-8990

PROCESSO 6018.2024/0024746-5

Encaminhamento SMS/ASPLAN Nº 120990071

São Paulo, 06 de março de 2025.

À SMS/COJUR/DAOC

Assunto: Análise de Função Governo – Função de Governo - Saúde

Prezados,

Conforme respondido no Processo SEI 6011.2025/0000712-3, no documento 120665197, segue abaixo.

Em atenção ao documento 120132566, acerca da análise do Relatório da Função Saúde e, mais especificamente à infringência apontada pelo Tribunal de Contas do Município (TCM) sobre parte das metas da Função Saúde não estarem regionalizadas no Programa de Metas 2021-2024 (item 7.1 do Ofício SSG 15267/2024 – documento 107472962), reiteramos o esclarecimento constante no documento [108284992](#) do Processo SEI [6018.2024/0024746-5](#), de que a criação e condução da metodologia do Programa de Metas é atribuição da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, nos termos dos Decretos nº 63.390/2024 e 64.017/2025 - anteriormente, durante a vigência do Programa de Metas em questão, denominada Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias (SEPEP), com atribuições previstas no Decreto nº 61.036/2022.

A SEPEP é responsável por coordenar a elaboração, monitoramento e revisão das metas, garantindo o alinhamento com as diretrizes estratégicas da administração municipal.

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) participa do Programa de Metas fornecendo insumos técnicos e operacionais para as metas específicas da Saúde, não sendo responsável pela metodologia de regionalização. A SMS atua na execução e cumprimento das metas da sua competência, em conformidade com as orientações de SEPEP.

Quanto às recomendações feitas pelo órgão, foram compartilhadas com SEPEP em reunião entre as equipes técnicas da SMS e SEPEP que monitoram o Programa de Metas em setembro de 2024 como sugestões a serem adotadas na metodologia de construção do Programa de Metas do novo ciclo político.

E na construção dos insumos técnicos e operacionais para as metas específicas da Saúde, que está em andamento, a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) tem aprimorado o planejamento regionalizado das entregas propostas.

Em relação aos demais pontos:

7.2.3. Adotar sistema integrado que unifique os dados de cursos ofertados no Plano Municipal de Educação Permanente (PLAMEP), com vistas a quantificar, acompanhar e unificar os cursos realizados pela Escola Municipal de Saúde. (subitem 3.5)

7.2.4. Finalizar as ações necessárias para a melhoria do controle interno sobre as parcerias com vistas a sanar as deficiências estruturais que tem ocasionado impropriedades nos últimos anos, como a fragilidade do sistema WebSAASS, não realização das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e atrasos nas reuniões das Comissões Técnicas de Acompanhamento (CTA). (subitem 3.4)

Foram feitas considerações pelas áreas da SMS responsáveis no Processo SEI 6018.2024/0024746-5.

Quanto ao prazo e entrega tempestiva do Relatório de Gestão, é importante salientar que o relatório de saúde tem como prazo legal, estabelecido pela Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira para apresentação deste. Trata-se de um documento padronizado para todos os entes federados no SUS. E seu conteúdo é imprescindível para o Relatório da Função Governo - Saúde solicitado pelo TCM, uma vez que consiste no balanço das metas e ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2024.

A complexidade e conteúdo do Relatório de Gestão justifica o prazo estabelecido em Lei Complementar.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Estevão Nicolau Rabbi dos Santos
Chefe de Assessoria I
Em 11/03/2025, às 18:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120990071** e o código CRC **7FD0A0BD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 6.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9116

PROCESSO 6018.2024/0024746-5

Informação SMS/COGEP Nº 120943752

São Paulo, 05 de março de 2025.

SMS/SEGA

Sr. Secretário Executivo

Em atenção à solicitação constante em SEI nº 120139985, sobre a unificação dos dados dos cursos ofertados no Plano Municipal de Educação Permanente (PLAMEP), informamos que a Escola Municipal de Saúde, conforme descrito em SEI 120656513, está em processo de implantação do sistema ACES - Plataforma digital para inscrição das Ações Educativas na Saúde. Esta plataforma foi desenvolvida com o intuito de otimizar a gestão das atividades educativas no município de São Paulo.

O sistema ACES foi implementado de forma parcial em janeiro de 2025 com a disponibilização do “Módulo Cadastro”. Desde fevereiro, a plataforma já está operando com funcionalidades de Monitoramento e Avaliação, que visam aprimorar o acompanhamento das ações educativas e permitir um melhor gerenciamento dos dados relacionados aos cursos oferecidos.

Sendo estas as considerações da parte desta COGEP, retornamos o presente para ciência e posterior envio à SMS/COJUR DAOC, para prosseguimento.

Atenciosamente,



Osmar Martins

Coordenador(a) Substituto(a)

Em 05/03/2025, às 17:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120943752** e o código CRC **B2B0BEB0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/GABINETE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 6.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-5660

PROCESSO 6018.2024/0024746-5

Encaminhamento SMS/EMS-GAB Nº 120656513

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

À

SMS/COGEP

Sr. Coordenador

Em resposta ao solicitado 120228799, retornamos o presente informando que, durante o ano 2024, realizou-se a implantação e testes do sistema ACES - Plataforma digital para inscrição das Ações Educativas na Saúde, em substituição ao GEP - aplicativo de Educação Permanente.

O referido sistema foi desenvolvido para facilitar a gestão das atividades educativas que ocorrem no município de São Paulo.

Todo o planejamento das ações realizadas, seja pelos territórios (unidades assistenciais, Supervisões Técnicas, Organizações Sociais, Coordenadorias Regionais) ou áreas técnicas, dentro da Secretaria Municipal da Saúde, podem ser registradas no sistema que irá gerar automaticamente um formulário de inscrição para a atividade. Por ocasião do evento ou curso, o profissional deverá realizar a confirmação de presença dos inscritos utilizando um QR Code, gerado pelo próprio sistema, que proporcionará a alimentação automática da lista de presença registrada. O sistema permite ainda a emissão de certificados para as ações realizadas possibilitando o envio individual para os profissionais por e-mail.

O ACES foi implementado, parcialmente, em janeiro de 2025 com o "Módulo Cadastro", e em fevereiro, já conta com as ferramentas do Monitoramento e Avaliação.

Desde então, esta EMS, tem realizado treinamentos com todos os agentes das áreas técnicas envolvidas, tanto a nível de Gabinete como a nível Regional e desenvolvido um tutorial com vídeos curtos apresentando cada ferramenta do sistema, para posterior consulta dos profissionais que o utilizam. O ACES foi apresentado ao Grupo Técnico de Educação Permanente em Saúde – GTEPS, em 04 reuniões ocorridas em 2024 e início de 2025.

Em síntese, durante este exercício, o ACES poderá fornecer relatório com os dados dos cursos ofertados no Plano Municipal de Educação Permanente - PLAMEP, bem como quantificar, acompanhar e avaliar todos os eventos dessa natureza realizados pela Escola Municipal de Saúde e pelo território:

Dados do sistema:

- 1 Tipo de ação, total de ações cadastradas, recurso utilizado, área, eixo da atividade, instrumento gestão, status, categorias profissionais envolvidas.

2 Dicionário de dados, tipos de ação, análise por ano, trimestre ou quadrimestre

3 Dicionário de tipos de ação.

4 Tutoriais.

Sendo assim, dispomos para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Josiane Motta e Motta

Diretor(a)

Em 27/02/2025, às 11:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120656513** e o código CRC **22046912**.
